



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.760
DE 12 DE JUNHO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **RONALDO GARCIA ALMEIDA**, Coordenador de Informática, lotado na Secretaria de Educação do Município de Quatá, além de suas atribuições normais, vem exercendo funções adicionais;

CONSIDERANDO que o servidor está responsável pelo desenvolvimento dos processos tecnológico e didático-pedagógicos do ensino virtual e presencial referente à Educação Superior pública no Município – parceria com a UNIVESP;

CONSIDERANDO que o servidor, para o desenvolvimento e acompanhamento dos processos referidos, tem que participar de reuniões periódicas de formação e treinamento na sede da UNIVESP;

CONSIDERANDO finalmente que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor **RONALDO GARCIA ALMEIDA**, servidor público municipal, nomeado pela Portaria nº 17.936, de 01 de abril de 2007, para exercer o cargo de Coordenador de Informática, uma **gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pelo servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º - O benefício é concedido em caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

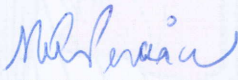
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 12 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM